



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO**

PORTARIA PRR5 Nº 94, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Brigada de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 56, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, CONSIDERANDO o atual surto do mosquito *Aedes Aegypti* (transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica) no município do Recife/PE, e com o intuito de resguardar a saúde de todos que frequentam a PRR-5ª Região, RESOLVE:

Art. 1º. Criar a “Brigada de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*” para realizar inspeções e combater o mosquito nas dependências da PRR-5ª Região e suas imediações.

Parágrafo único. A “Brigada de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*” será coordenada pela Chefia do Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-Estar – NUASBE e será composta pelos seguintes setores/servidores e terceirizados:

- a) Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-Estar – NUASBE;
- b) Serviço Médico e Odontológico;
- c) Chefia da Seção de Manutenção Predial;
- d) 10 (dez) servidores voluntários com rodízio a cada dois meses;
- e) encarregado da empresa terceirizada de limpeza e conservação;
- f) terceirizado encarregado da limpeza de cada andar.

Art. 2º. A “Brigada de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*”, além de estimular a prática de medidas de prevenção, deverá:

I – determinar uma lista de locais e ações que deverão ser realizadas para combater o mosquito, fotografando, quando possível, o antes e o depois da ação, caso haja a presença do mosquito ou de suas larvas;

II – eliminar os locais de reprodução do mosquito através da vigilância realizada semanalmente nos locais determinados na forma do inciso anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 6 jun. 2016, Caderno Administrativo, p. 24.](#)

M P F
Ministério Público Federal